



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3.907, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

(Autor: Vereador Átila Monteiro de Campos Motta)

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Edição nº 856 Caderno 1 Ano IV
Data 18/01/2024

**Institui a Semana Municipal de
Conscientização, Prevenção e Tratamento do
Retinoblastoma.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Tratamento do Retinoblastoma, com base nos seguintes objetivos:

I - a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Tratamento do Retinoblastoma será celebrada, anualmente, na quarta semana do mês de setembro, em Cabo Frio;

II - a Semana de que se trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Tratamento do Retinoblastoma:

I - debater assuntos relacionados ao Retinoblastoma;

II - promover a troca de experiências e informações sobre o tema entre profissionais, pacientes e sociedade em geral;

III - abrir espaço para os profissionais ligados à área da saúde apresentarem novos estudos e pesquisas sobre o Retinoblastoma;

IV - as informações previstas no inciso anterior serão divulgadas por meio de:

a) elaboração de material gráfico a ser distribuído em todas as unidades públicas de saúde do Município, além de cartazes explicativos fixados nessas mesmas unidades;

b) inserção nas mídias de grande veiculação;

c) desenvolvimento de vídeos a serem apresentados em palestras e cursos de capacitação dos profissionais da área da saúde que demonstrem os tratamentos adequados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios para oferecer consultas e exames para detectar precocemente o Retinoblastoma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 15 de janeiro de 2024.

MAGDALA FURTADO

Prefeita